LEI MUNICIPAL N° 3.118/2025

Município de Abaeté - Instituição Dia Municipal do Cooperativismo - Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Abaeté, o Dia Municipal do Cooperativismo, a ser comemorado anualmente no primeiro sábado do mês de julho.

Art. 2º - O Dia Municipal do Cooperativismo tem como objetivos:

I - Promover a valorização do sistema cooperativista como instrumento de desenvolvimento econômico e social.

II - Incentivar a formação de novos empreendimentos cooperativos.

III - Destacar a importância do cooperativismo para a geração de emprego, renda e fortalecimento da economia local.

IV - Enaltecer o papel social e comunitário das cooperativas, especialmente da Cooperabaeté e do Sicoob

Credinacional, que desempenham papel fundamental na construção de uma cultura cooperativista no município.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades representativas, escolas, universidades, associações e cooperativas, promover ações educativas, palestras, seminários e eventos alusivos à data.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 13 de Novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal